LEI Nº 2.065/2004

Autoriza a cessão de uso de imóveis públicos e dá outras providências

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica autorizada o Município a promover permissão de uso, com ônus a ser pago mensalmente aos cofres públicos municipais dos imóveis públicos abaixo relacionados, a saber:

1-) Imóvel situado na Av. Joaquim Francisco de Assis, 777, sendo um barracão com 410 m2, com área de 2.520 m2, tendo como finalidade a instalação de empresa de qualquer seguimento;

2-) Box utilizado no Mercado Municipal com 45 m2 tendo como finalidade a instalação de um empório para venda de produtos da região de Ouro Fino/MG;

3-) Box localizado no Terminal Rodoviário Urbano com 25 m2 para instalação de uma banca de jornais, revistas e correlatos;

4-) Box localizado no Estádio Capitão Armando com aproximadamente 15 m2 para instalação de uma lanchonete.

Artigo 2º - A cessão se dará por prazo determinado e se fará realizar através de processo licitatório, podendo o edital estabelecer condições, bem como, a divisão de cada imóvel para fins necessários.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino/MG, 27 de abril de 2.004

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município